

Diário do Legislativo de 27/06/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 53ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 39ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - 40ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembleia

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/6/2009

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do Deputado Ademir Lucas; aprovação - Registro de presença - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.467 a 3.473/2009 - Requerimentos nºs 4.102 a 4.113/2009 - Requerimentos dos Deputados João Leite, Luiz Humberto Carneiro, Antônio Carlos Arantes e outros, Domingos Sávio e José Henrique e outros e Doutor Viana e outros e da Deputada Ana Maria Resende - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e do Trabalho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues e Weliton Prado - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Luiz Humberto Carneiro, Antônio Carlos Arantes e outros, Domingos Sávio e José Henrique e outros e Doutor Viana e outros; deferimento - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Weliton Prado - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Neider Moreira - Rômulo Veneroso - Sávio Souza Cruz - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago

Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o Deputado Ademir Lucas.

O Deputado Ademir Lucas - Sr. Presidente, parece-me que há uma omissão, se ouvi bem. Na ata consta que foi votado requerimento de inversão de pauta de alguns projetos, consta a declaração do voto do nobre Deputado Carlin Moura, mas não consta que os projetos foram aprovados em 1º turno. Por favor, gostaria que fosse repetida a leitura desse trecho, porque parece-me que não consta claramente, expressamente, que os projetos foram aprovados.

O Sr. Secretário - Sr. Presidente, farei novamente a leitura do trecho solicitado para o devido esclarecimento.

- Procede-se à leitura do trecho solicitado.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra, com muita alegria, a presença, em Plenário, do Vereador Anderson Saleme, da Câmara Municipal da nossa grande Divinópolis, que esteve representando essa Câmara no Palácio da Liberdade quando da assinatura do termo de compromisso para a instalação da Proema na cidade. Abraço, Anderson. Espero que o senhor faça um grande mandato defendendo o Legislativo de Divinópolis. Registro também a presença, nas galerias, do Sr. Joviano Ferreira de Oliveira, Presidente da Associação de Moradores do Bairro São João Batista, localizado na bela cidade de Turmalina. Grande abraço ao Presidente da Associação. Espero que o senhor também faça um grande trabalho no exercício da sua missão.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 3.467/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção ao Idoso de Piraúba - Apip -, com sede no Município de Piraúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção ao Idoso de Piraúba - Apip -, com sede no Município de Piraúba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Fundada em 2006, a Associação de Proteção ao Idoso de Piraúba, entidade sem fins lucrativos, tem por escopo defender os interesses desse segmento da população junto aos órgãos públicos e privados e promover a melhoria de sua qualidade de vida. Para a consecução de sua finalidade, realiza atividades de caráter social, cultural, desportivo, recreativo e profissionalizante, por meio de jogos, peças teatrais, cursos e similares; proporciona o convívio entre seus assistidos e a comunidade em que se encontram; orienta sobre questões relacionadas com a saúde da família e da velhice, enfatizando a importância das medidas preventivas; desenvolve ações de habilitação e reabilitação das pessoas da terceira idade, buscando integrá-las na vida comunitária; fiscaliza o cumprimento da legislação vigente, especialmente o Estatuto do Idoso, defendendo seus direitos e dando encaminhamento a suas reivindicações.

Diante da importância de suas atividades, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.468/2009

Declara de utilidade pública a Associação Fé, Esperança e Caridade - Asfec de Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Fé, Esperança e Caridade - Asfec de Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Antônio Júlio

Justificação: Fundada em 2000, no Município de Matozinhos, a Associação Fé, Esperança e Caridade - Asfec de Matozinhos é entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e de cunho social.

A Asfec desenvolve trabalho de assistência às famílias da comunidade que representa, por meio da doação de alimentos, remédios, roupas e atendimento médico.

A Associação atende a todas as exigências listadas na Lei nº 12.972, de 1998, como estar em funcionamento há mais de um ano e ter diretoria composta de pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de lei Nº 3.469/2009

Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Equilíbrio - Dança, Cultura e Cidadania, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Equilíbrio - Dança, Cultura e Cidadania.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Carlos Mosconi

Justificação: A Associação Amigos do Equilíbrio - Dança, Cultura e Cidadania, com sede e foro no Município de Juiz de Fora, foi constituída em 16/11/2001. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

A Associação tem por objetivo contribuir para o pleno exercício de cidadania de pessoas com deficiências, crianças, adolescentes em situação de risco e das demais pessoas envolvidas com arte. Para tanto, promove a participação efetiva dessas pessoas na sociedade por meio do desenvolvimento de projetos voltados para estímulo e a potencialização desses grupos no que se refere às atividades artísticas; relaciona-se com instituições governamentais e não governamentais, objetivando apoio, troca de experiências e financiamento de projetos por meio de parcerias e outros meios afins; promove e participa de encontros, cursos e atividades artísticas, sociais, culturais e educativas, com a finalidade de divulgar os trabalhos artísticos produzidos pelos alunos, bem como despertar o interesse pela arte; utiliza experiências de meios de comunicação, como televisão, jornal e rádio, para veiculação dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Associação, assim como de outros grupos afins, proporcionando uma maior participação e inclusão dos seus participantes na dinâmica da vida societária. Além disso, busca associar outras pessoas interessadas em a arte, objetivando a ampliação e o fortalecimento das ações da Associação Amigos do Equilíbrio - Dança, Cultura e Cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.470/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buriti Grande - ACBG -, com sede em Buriti Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buriti Grande - ACBG -, com sede em Buriti Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buriti Grande - ACBG -, com sede em Buriti Grande e foro em Pitanguí. É entidade civil sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Tem como finalidades promover o desenvolvimento comunitário por meio da realização de obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo, além de proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, por meio da integração de seus moradores.

Visa também proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais, desportivas e de saúde; proporcionar atividades assistenciais, diretamente ou por meio de instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos.

Considerando a missão e os objetivos da Associação, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.471/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cristã Esperança do Futuro, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã Esperança do Futuro, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Wander Borges

Justificação: A Constituição da República e a Lei nº 8.742, de 1993, definem a assistência social como uma política voltada para a proteção à família, à gestante, à infância, à adolescência, e ao idoso. Além disso, tem como meta o amparo a crianças e adolescentes carentes, a integração ao mercado de trabalho, a reabilitação e a integração das pessoas portadoras de deficiências. Configura-se como política não contributiva, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, e pauta-se nos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento, da seletividade e da distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Refira-se, aliás, que a assistência social possui interface com diversas políticas públicas, envolvendo, em seus processos tático-operativos, ações de entidades públicas e privadas, que visem contribuir para a redução dos altos graus de desigualdade social com que o país convive.

Diante da necessidade da redução das desigualdades sociais, a sociedade civil organizou-se e, em 15/3/2006, foi fundada a Associação Cristã Esperança do Futuro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e de promoção social.

A entidade em comento tem por finalidades estatutárias promover a beneficência cristã por meio de assistência espiritual e material, amparar o menor carente, prestar serviços educacionais, realizar cursos profissionalizantes, manter livrarias e bibliotecas, prestar serviços médicos ambulatoriais e odontológicos e desenvolver ações assistenciais em núcleos específicos.

A Associação propaga como sua missão melhorar a qualidade de vida dos carentes ou menos afortunados, desenvolvendo ações sócio-assistenciais direcionadas às crianças e aos adolescentes, seus pais e à comunidade, tais como: programas regulares de distribuição de alimentos, brinquedos e materiais escolares, atividades educacionais e recreativas, cursos profissionalizantes, aulas de educação moral e cristã e programas de atendimento dentário.

Como visto, a associação presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam atender às crescentes demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo como propósito contribuir para seu desenvolvimento humano dessas pessoas e promover sua inclusão social.

Diante do exposto, pacífico é o fato de que a Associação Cristã Esperança do Futuro busca a construção de uma sociedade mais democrática, respaldada em uma alternativa de desenvolvimento que contemple a inclusão social com justiça e a universalização dos direitos sociais, culturais e civis dos adolescentes.

Por estarem cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para que seja reconhecido esse nobre trabalho com a concessão do título de utilidade pública à referida entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.472/2009

Declara de utilidade pública o Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Padre João

Justificação: O Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo é associação civil de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 30/12/89. Tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente a manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental e proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

O processo objetivando a utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.473/2009

Declara de utilidade pública o Projeto Assistencial Construindo o Amanhã - Pacoa -, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Assistencial Construindo o Amanhã - Pacoa -, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2009.

Inácio Franco

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública o Projeto Assistencial Construindo o Amanhã - Pacoa -, fundado em 20/3/96, associação sem fins econômicos de caráter de assistencial.

O Projeto Assistencial Construindo o Amanhã tem por finalidade organizar os moradores de sua área de abrangência para compor seu quadro social para defesa de seus direitos; desenvolver ações que visem à proteção e à promoção da família, maternidade, infância, juventude e do idoso; incentivar as atividades de inclusão social e formação da cidadania; promover atividades que visem à integração da comunidade local.

O projeto também tem como objetivo a implementação de cursos de formação profissional para a futura integração no mercado de trabalho, o incentivo à organização da comunidade em cooperativas e a proteção e a promoção da saúde.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.102/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Planejamento pedido de providências para a doação de um imóvel localizado no Município de Teófilo Ottoni ao Corpo de Bombeiros mediante a elaboração de um Termo de Vinculação e Responsabilidade entre o Estado e esse órgão. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 4.103/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alberto Deodato Maia Barreto Neto por sua posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.104/2009, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - Seção Minas Gerais - ABO-MG - pela realização do 1º Fórum de Ouvidores e Ombudsman de Minas Gerais. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.105/2009, do Deputado Padre João, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências para a designação de um Juiz de Direito para a Comarca de Viçosa, com a conseqüente instalação de uma vara. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.106/2009, do Deputado Padre João, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informação sobre os procedimentos para o funcionamento da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Abre Campo, instalada em 19/6/2009. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.107/2009, do Deputado Tenente Lúcio, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Nelson de Abreu Pinto, Presidente da Confederação Nacional do Turismo - CNTur -, com sede em Brasília. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 4.108/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Guarda de Marujo Nossa Senhora

do Rosário pelo transcurso de seu sexto aniversário de fundação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.109/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Alberto Deodato Maia Barreto Neto pela sua posse como Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Wander Borges. Anexe-se ao Requerimento nº 4.103/2009, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.110/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento pedido de providências para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - aprove apoio financeiro, por meio de financiamento, à Cooperativa dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica de Raul Soares Ltda. - Coopertrim.

Nº 4.111/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do BNDES pedido de providências para a concessão de financiamento à Cooperativa dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica de Raul Soares Ltda. - Coopertrim - a fim de que possa arrendar as instalações industriais da Industrial São Sebastião S.A. - Tarza -, que paralisou suas atividades, e de que os trabalhadores possam retomar a produção, organizados em cooperativa. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.112/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Pastor Silas Malafaia, Vice-Presidente do Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil - Cimeb. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.113/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante de Policiamento da Capital pedido de informações relativas aos atos de transferência dos militares cuja situação será objeto de audiência pública dessa Comissão em 2/7/2009. (- À Mesa da Assembleia.)

Do Deputado João Leite em que solicita seja realizado ciclo de debates sobre o esporte na infância e na juventude.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Luiz Humberto Carneiro, Antônio Carlos Arantes e outros, Domingos Sávio e José Henrique e outros e Doutor Viana e outros e da Deputada Ana Maria Resende.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e do Trabalho.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sargento Rodrigues e Weliton Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, em 24/6/2009, dos Requerimentos nºs 4.033/2009, do Deputado Braulio Braz, 4.035 e 4.036/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.044/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 4.057/2009, do Deputado Leonardo Moreira; e do Trabalho - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 24/6/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.328/2009, do Deputado Ivair Nogueira, 3.331/2009, do Deputado Braulio Braz, 3.340/2009, do Deputado Elmiro Nascimento, e 3.341/2009, do Deputado Eros Biondini (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos da Deputada Ana Maria Resende, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.125/2009, e do Deputado Luiz Humberto Carneiro, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.160/2009 (Arquivem-se os projetos.); nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Arantes e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o Dia Internacional do Cooperativismo, e Domingos Sávio e José Henrique e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Central das Cooperativas de Economia e Crédito de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Central Cecremge - pelos 15 anos de sua fundação.

O Sr. Presidente (Deputado Sargento Rodrigues) - Requerimento do Deputado Doutor Viana e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Centro Integração Empresa-Escola - CIEE-MG - pelos 30 anos de sua fundação. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.936/2008, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 23/6/2009

Presidência dos Deputados José Henrique e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.188/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.226/2009; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.874/2007; requerimento do Deputado Domingos Sávio; aprovação do requerimento; questão de ordem; declarações de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.186/2009; requerimento do Deputado Domingos Sávio; aprovação do requerimento; questão de ordem - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.134/2008; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.936/2008; discurso do Deputado Padre João; questão de ordem; discurso do Deputado Padre João - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.188/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 16.080, de 26/4/2006, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada à execução do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Padre João - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 43 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.188/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.226/2009, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.226/2009. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.874/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de realização de eventos de música eletrônica, conhecidas como "raves" ou eventos semelhantes no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão do Trabalho perdeu prazo para emitir seu parecer. A Comissão de Cultura opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão do Trabalho, que opina pela rejeição dos Substitutivos nºs 3 e 4 e da Emenda nº 3. Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, esse requerimento foi para retirar de pauta o Projeto nº 1.874?

O Sr. Presidente - Foi para adiamento de votação.

Declarações de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, atendendo o pedido dos Deputados Antônio Júlio, Carlin Moura e Chico Uejo e demais Lideranças desta Casa, acatamos o entendimento de retirar o Projeto nº 1.874 da pauta - este disciplina o funcionamento, e não mais proíbe, porque o substitutivo não proíbe, disciplina o funcionamento das chamadas "raves" e bailes "funks" -, para que possamos, com o Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, encontrar acertos no projeto para que ele possa voltar em 2º turno já com entendimentos. Portanto faço esse registro porque recebi apelo do Líder do Governo para que a pauta prosseguisse. Apenas registro isso em Plenário atendendo aos meus companheiros.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, parabênizo o Deputado Sargento Rodrigues, que entendeu as nossas discussões agora. Tenho dito sempre que votar projetos, fazer leis é a coisa mais fácil que existe na face da Terra: o difícil é saber o que acontecerá depois. Da forma que ficou, esse substitutivo inviabiliza todo e qualquer tipo de evento, seja religioso, seja outro que vá reunir um número maior de pessoas. Então temos de tomar cuidado para não dar mais um instrumento à polícia e, principalmente, ao Corpo de Bombeiros, para continuarem exigindo os absurdos que já estão exigindo. Com esse instrumento, poderão exigir mais ainda, por exemplo: o projeto dispõe que é preciso 2 banheiros para cada 50 pessoas. Então, numa festa de 50 mil pessoas, precisaremos de 2.500 banheiros. Onde iremos colocá-los? Só se for na Lua, porque os próprios banheiros ocuparão o espaço dos eventos. Então precisamos tomar cuidado. Estava dizendo para o Eros Biondini, Deputado ligado à Igreja Católica, que esse projeto inviabilizará também os seus "shows", porque, se fala em festa "funk" e assemelhados, estão sendo proibidos também parque de exposição, a Festa da Cerveja de Divinópolis, festas religiosas, etc. Por isso precisamos ter muito cuidado. E o Sargento Rodrigues entendeu isso pela manifestação dos Deputados Carlin Moura e Chico Uejo, para que possamos aprovar um projeto que realmente coíba o uso indiscriminado de drogas, aí todos concordamos. Mas não é dessa forma com que o projeto foi elaborado que impediremos a realização das festas lá. Então está de parabéns o adiamento dessa votação, para que possamos tomar outra decisão.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.186/2009, do Governador do Estado, que cria a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais - Aras-MG - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 12, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 8, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 13 a 55 e dos Substitutivos nºs 3 a 7. Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, votamos o que mesmo?

O Sr. Presidente - Votamos o adiamento de votação do Projeto de Lei nº 3.186/2009.

O Deputado Antônio Júlio - Não estou entendendo: estamos voltando à época do José Ferraz, em que se falava rápido assim? Estamos votando mesmo o quê? Não entendi nada.

O Sr. Presidente - A Presidência vai ler mais devagar para o Deputado Antônio Júlio.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.134/2008, do Deputado Ademir Lucas, que altera o art. 8º da Lei nº 10.501, de 17/10/91, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.134/2008

Altera o art. 8º da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 8º da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o seu § 1º acrescido dos seguintes incisos XI, XII e XIII:

"Art. 8º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 26 (vinte e seis) membros, que representarão, paritariamente, o poder público e a sociedade civil.

§ 1º - (...)

XI - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude;

XII - Secretaria de Estado de Cultura;

XIII - Secretaria de Estado de Governo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2009.

Ademir Lucas

Justificação: Esta proposta de substitutivo tem o escopo de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei nº 2.134/2008.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado Ademir Lucas, que recebeu o número 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.936/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover as medidas necessárias à transformação da Codemig em empresa pública e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, esse projeto, a princípio, é muito interessante. Para nós, que queremos uma presença maior do Estado, o que aconteceu? Em menos de cinco anos, tínhamos a Comig, uma empresa pública, e esta Casa autoriza e a transforma - diga-se de passagem, com muitos problemas - em Codemig. A Comig era responsável por uma série de obras em rodovias no Estado de Minas Gerais, seja lá no Sul de Minas, seja em Ouro Preto. Talvez fizesse parte de uma estratégia do próprio Estado aprovar essa transformação da Comig em Codemig e, ao mesmo tempo, de uma empresa pública em uma empresa de economia mista - pública e privada.

De que esse projeto está tratando? Está transformando a empresa, que é de economia mista, inclusive com capital e ações, numa empresa estatal. Por isso eu disse que é importante. Sempre queremos estatizar. Quem dera tivéssemos as condições políticas para reestatizar a Vale, por exemplo, em âmbito nacional. E, em âmbito estadual, reestatizar plenamente a própria Cemig e a Copasa para serem empresas públicas, e não empresas de economia mista. Infelizmente, no momento, não são dadas as condições.

Sem ir ao mérito da matéria, a iniciativa é louvável: fazer da Codemig uma empresa pública. Agora, o que não está claro são as obras. Deputado Jayro Lessa, V. Exa., que é um grande empresário, saberia nos responder como será?

Darei um exemplo concreto. O responsável pela construção do Centro Administrativo é a Codemig, enquanto empresa de economia mista. Com a aprovação, ela se tornará uma estatal. Então, como será essa relação com o Estado, com quem também investiu? É, de fato, uma situação complexa, porém a iniciativa é louvável. Mas o que se quer? O que o governo está querendo de fato com isso aqui? Está obscuro. A matéria, nesse sentido, é obscura.

A matéria tem este lado preocupante: o Estado alega que não tem recursos e, por isso, não concede reajuste para servidores públicos, como os da Funed, fundação tão importante para o Estado de Minas Gerais na fabricação de medicamentos. E a justificativa para não se conceder reajuste é a crise. E, de repente, há essa inversão. Portanto, externo a nossa preocupação em relação a esse retorno para uma empresa pública.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte)* - Deputado Padre João, levantei, na Comissão de Fiscalização, uma questão que muito me incomodou. A Codemig detém 99,7% do seu controle, é uma empresa altamente rentável, que tem feito investimentos importantes no Estado de Minas Gerais. Por que o governo quer tirar 0,3% desses sócios? Primeiro, queríamos saber quanto é que o Estado, ou a Codemig, vai pagar a esses sócios, que já sabemos quem são. Em 2003, quando houve essa inversão da Codemig, já denunciávamos que havia ali uma negociata. E haverá outra. Mas o que me preocupa, Padre João, é que o governo está se preparando para abrir o capital da Codemig. Vai fazer com a Codemig o que se fez com a Copasa. Inventará as ações que não existiam, e não sei como foi feita essa modificação. Levará as ações e venderá o controle acionário da Codemig na Bolsa de Valores, para alguns investidores. E farei, inclusive, uma projeção. O governo precisa de dinheiro para investimentos no Mineirão, para a Copa de 2014, porque o Governador Aécio Neves deu sua palavra, dizendo que Minas sediará o evento, o que realmente deve ser feito. Mas precisa de dinheiro. E o governo federal já está falando que, para estádios cheios de nove-horas, não há dinheiro. Deixo aqui registrado, embora espere que não aconteça, mas acontecerá infelizmente: o governo vai abrir o capital, captará recursos para fazer as reformas no Mineirão, e esse investidor, que comprará ações da Codemig, passa a ser sócio da Codemig em seus grandes negócios e também sócio do Mineirão. Dizer que o governo conseguirá que empresários invistam no Mineirão é conversa para boi dormir. Empresário não investirá um bilhão no Mineirão porque não terá retorno. Lá, tem de ser obra pública mesmo, com dinheiro do governo. Portanto, vão fazer essa mudança na Codemig, abrir o seu capital. E faço esta denúncia aqui. Espero que esteja errado, mas é o que acontecerá porque não há justificativa, e a Codemig não apresentou essa justificativa na audiência pública programada pela Assembleia, na Comissão de Constituição e Justiça. Temos outras coisas por detrás dessa criação de empresa pública. Sabemos que é uma empresa que vale muito dinheiro. Na verdade, não sabemos nem quanto ela vale. O Deputado Jayro Lessa disse que não conseguimos avaliar o patrimônio da Codemig, tão grande ele é. A maioria do patrimônio da empresa encontra-se debaixo da terra e são minérios importantes que só ela tem, só ela explora em Minas Gerais.

Portanto, essa preocupação do PT e de V. Exa. tem de ser mais abrangente. Temos de ter uma visão mais à frente: qual o objetivo de transformar a Codemig numa empresa 100% pública? Aí ficam as nossas dúvidas. É essa dúvida que deixarei no ar, Deputado Padre João, agradecendo-lhe o aparte.

Quero também fazer a discussão desse projeto na hora oportuna, levantar essa questão e as minhas dúvidas, que não foram sanadas na audiência pública com a Codemig. Teremos de discutir, mesmo que a matéria seja aprovada. Pelo menos alguém terá de se posicionar, dizendo o que vai acontecer. Acho que o governo deveria ser mais claro: se é para isso, tudo bem. O governo tem de usar mecanismos para levantar dinheiro, mas precisa fazer um jogo claro, porque, pelas informações que temos, até os investidores da Codemig já estão escolhidos.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte) - Embora sejamos de partidos diferentes e correntes distintas, respeito o Deputado Padre João, que, indiscutivelmente, é preocupado com as questões de Minas. O que me preocupa são as palavras do Deputado Antônio Júlio, quando relata que a Codemig pretende abrir seu capital na Bolsa de Valores para o investidor privado. Está acontecendo exatamente o inverso. Estava presente na mesma audiência pública em que o Deputado Antônio Júlio estava, e os Diretores da Codemig expuseram claramente que ela está comprando dos agentes privados a pequena porcentagem que têm na Codemig. A Codemig está comprando para que o Estado seja o proprietário único e integral de toda a Companhia.

O Deputado Antônio Júlio tem uma bola de cristal muito bonita, que não tenho, e diz que primeiro ela quer recuperar a parte que não tem, e, depois de tê-la recuperado, o Estado sanearia a empresa para depois colocá-la na Bolsa de Valores. Se for feito isso, ótimo, pois a Bolsa de Valores é pulverizada: qualquer cidadão com R\$100,00 pode comprar uma ação, não são uns poucos. Assim foi feito com a Copasa, que tem capital na Bolsa de Valores, e qualquer cidadão pode comprar suas ações. E são ações que estão valendo. Depois que abriu o capital, a Copasa aumentou muito seu capital líquido e sua valorização. Esperava-se que valeria "x" na Bolsa, mas captou muito mais, sem perder o controle acionário.

O que está acontecendo hoje é um caminho exatamente inverso. O governo estadual está comprando todas as ações da Codemig que não sejam estatais, pois quer que o próprio governo seja o seu único dono. E o que nos foi informado - e acreditamos que é óbvio - é que a Codemig funciona muito mais como agência de desenvolvimento e, como tal, muitas vezes tem de investir em atividades cujo retorno não é imediato e às vezes nem existe. Isso deve ser feito pelo poder público. Canso de dar o exemplo da iluminação pública. O projeto Luz para Todos tem participação dos governos federal e estadual. Para levar luz até uma casinha atrás do morro, gastam-se quilômetros de fios. O investidor privado não tem nenhum interesse em fazê-lo, pois não há retorno ou só há retorno em prazo muito longo. Isso deve ser feito pelo capital público.

A Codemig age muito mais como agência de desenvolvimento, e o capital privado não tem interesse nisso, pois quer retorno imediato. Hoje cerca de 99% da Codemig pertencem ao Estado; 0,8% pertence à iniciativa privada, e o governo estadual está comprando esses 0,8%, porque deseja ser integralmente dono da Codemig para fazer os investimentos públicos necessários. No sistema atual de sociedades anônimas, a legislação dá grande proteção para o acionista minoritário. Como existem 0,8% de ações que não pertencem ao governo, os donos desses 0,8% são acionistas minoritários (são mais de 50), e a legislação protege o acionista minoritário. A Codemig não faz várias ações de poderia fazer porque a legislação protege o acionista minoritário e o governo não pode implementar políticas de desenvolvimento que não tenham retorno imediato. Essa é a questão, está tudo muito claro e muito limpo. Se amanhã a Codemig resolver abrir seu capital na Bolsa - duvido, pois seu modelo não é para isso -, ótimo, pois estaremos valorizando uma empresa pública de Minas Gerais.

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Deputado Padre João, peço licença a V. Exa., já que o Plenário está vazio, para solicitar o encerramento, de plano, da reunião. V. Exa. está trazendo assuntos de altíssima relevância, que merecem debate por parte de todos os membros da Assembleia. Como não há mais número no Plenário, peço licença para solicitar o encerramento da reunião, e amanhã continuaremos com este importante debate na presença de todo o povo mineiro. Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, como o Deputado Antônio Júlio foi citado, concedo aparte a ele. Em seguida, aquiescerei à questão de ordem do Deputado Lafayette de Andrada, preservando o meu tempo para continuar a discussão.

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - O seu tempo será preservado.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte)* - Sr. Presidente, Deputado Padre João, apenas gostaria de dizer ao Deputado Lafayette de Andrada que o que ele disse foi real, foi o que aconteceu na reunião. Mas não estou convicto. O que aconteceu foi que os Deputados Lafayette de Andrada e Domingos Sávio ficaram defendendo a Codemig. Não somos contra a Codemig; aliás, fizemos elogios a ela, pois é uma empresa saudável, que está construindo o Centro Administrativo de Minas Gerais, grande obra do governo. Depois veremos o que acontecerá com aquilo lá. Não questionei a capacidade: o que questiono é que há jogo nisso. O governo deveria ser mais claro, deveria dizer que vai fechar o capital da empresa, comprando 0,3%, e não, 0,8%, o que não é nada. Eles não têm direito nem de dar palpite, pelo que entendemos. Que o governo fizesse um jogo mais claro, dizendo que vai transformar em capital fechado a empresa pública e abrirá o capital na Bolsa de Valores por um certo período. É isso o que vai acontecer. É a única forma de o governo fazer captação para realizar as obras do Mineirão. Vai realizar por meio da Codemig, vendendo parte da Codemig, que é uma empresa tão importante para Minas Gerais quanto a Cemig ou a Copasa. É isso o que questionamos, e não houve resposta por parte dos membros da Codemig. O Deputado Lafayette de Andrada estava defendendo e, às vezes, não deixava o pessoal da Codemig falar. Essa é a realidade. Como cidadão e Deputado, sinto-me no direito e na obrigação de fazer esses questionamentos. Acho que o governo está pretendendo iludir a Assembleia Legislativa e o povo mineiro. Isso é muito feio. Ele deveria dizer que vai fazer isso porque precisa abrir o capital da Codemig, precisa de investimentos e, então, fará captação no mercado. Com o dinheiro da Codemig, poderá fazer grandes investimentos. Tudo bem! É assim mesmo que o Estado funciona. Mas querer enganar todos nós é muito esquisito; por isso faço esses questionamentos. Não tenho bola de cristal, mas não tenho errado nas minhas projeções em relação aos equívocos que o governo está cometendo nos investimentos que está fazendo. Tenho acertado em praticamente todas elas, porque tenho uma visão lá na frente. Não estou no governo, não estou levando vantagem. Há pessoas que, às vezes, estão por dentro; há alguns companheiros que levam vantagem e não veem o que vai acontecer. Fazemos essa previsão porque achamos que é o que vai ocorrer. Às vezes, alguns Deputados do PMDB ficam um pouco nervosos. Mas, repito mais uma vez, não houve, por parte da Codemig, nenhuma explicação que nos convencesse da necessidade dessa transformação.

O Deputado Padre João* - Obrigado. Então, Sr. Presidente, são essas as nossas considerações, por enquanto. Como disse o Deputado Antônio Júlio, a transparência deveria ser inerente às ações do Legislativo e do Executivo. Na conversão da Comig em Codemig, sabíamos o que estava por trás. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 24, às 9 horas, e para a extraordinária da mesma data, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 24/6/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Ademir Lucas; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.134/2008; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2009; aprovação; declaração de voto; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 3.188 e 3.226/2009, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ademir Lucas solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 2.134/2008 e 3.316/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.134/2008, do Deputado Ademir Lucas, que altera o art. 8º da Lei nº 10.501, de 17/10/91, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.134/2008 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declaração de Voto

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, declarar o voto favorável em relação ao projeto do ilustre Deputado Ademir Lucas, que fez a modificação da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa votação em 1º turno é um passo importante no intuito de modernizar o Conselho, especialmente no momento em que esta Casa tem primado, de forma muito especial, pelos instrumentos de controle social sobre a administração pública. O Conselho é um órgão importante para que a sociedade possa fazer o controle público sobre a gestão pública. Da mesma forma, Sr. Presidente, durante todo o dia, foi realizada hoje a audiência de monitoramento do Plano Plurianual de Ação Governamental, que é a forma que a sociedade civil tem para fazer o planejamento do Estado e o controle da execução orçamentária. Essa audiência de monitoramento realizada pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária foi oriunda justamente de uma sugestão da sociedade civil. Tem-se agora o monitoramento do meio do ano, por intermédio dessa sugestão de uma emenda popular das entidades ligadas à sociedade civil. Esse monitoramento no meio do ano é importante, pois é a oportunidade que tem a sociedade para ver se os programas, as ações e as metas estão sendo devidamente cumpridas. Geralmente o que ocorria? Fazíamos esse controle no final do ano e, quando alguma ação ou meta não estivesse a contento, já era tarde demais e não havia

como corrigir a rota. Assim, esse monitoramento feito no meio do ano é de fundamental importância e é uma conquista da sociedade civil. Na oportunidade, parabeno o Deputado André Quintão, Presidente da Comissão de Participação Popular, que tão bem vem conduzindo esses debates. Amanhã será mais um dia de debate nesse sentido. Sr. Presidente, também ressalto que, hoje à tarde, no Plenário desta Casa, houve um debate importante do ponto de vista do confronto das ideias, das opiniões diferentes, da opinião que o governo tem em relação à Cemig e a opinião que nós, Bancada do PT-PCdoB, temos. Durante o debate, deixei muito claro que defendemos as empresas Cemig e Copasa como empresas públicas que devem cumprir a sua função social. Por outro lado, o governo tem adotado posturas e políticas que, no nosso entendimento, não vão ao encontro dos interesses públicos, especialmente do consumidor mineiro. Foi nesse sentido que nos posicionamos. Quero também fazer um esclarecimento. Acho que o ilustre Deputado Domingos Sávio utilizou um trecho da minha fala no que diz respeito à agência de saneamento da Copasa que está em votação nesta Casa. Realmente, dentro de um contexto maior, eu disse e reafirmo que, até o presente momento, a agência de saneamento proposta pelo governo, do jeito que está, serve somente para legitimar o aumento da conta de água e de luz. Ao contrário da leitura que o Deputado Domingos Sávio fez, a lei federal do saneamento, ao falar da agência de saneamento, vem justamente criar uma entidade, uma autarquia que garanta o controle público e social sobre a prestadora de serviço, Copasa. Dessa forma, essa agência tem que ter a participação da sociedade, ser autônoma, ter independência em relação à prestadora de serviço, Copasa, e, especialmente, respeitar a autonomia dos Municípios que detêm a titularidade sobre o serviço de saneamento. Da mesma forma, no nosso entendimento, uma agência não pode ser somente para água e esgoto, tem que ser uma agência para saneamento que vai além da água e esgoto. Passa também pelo lixo, pela coleta de lixo, pela limpeza urbana. Por isso, defendemos a agência, desde que ela seja para controle público e social da prestadora de serviço e não simplesmente uma agência para legitimar o aumento da conta de água da Copasa. Dessa forma não podemos concordar.

Questão de Ordem

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, peço o encerramento da reunião por falta de quórum.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 25, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/6/2009

Às 9h15min, comparece no Teatro desta Casa o Deputado Carlin Moura, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlin Moura, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a apresentar e lançar, em audiência pública, o Projeto Cidadania dos Ciganos Nômades e Urbanos. Registra-se a presença do Deputado Domingos Sávio (substituindo o Deputado João Leite, por indicação da Liderança do BSD). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Adriana Patrício dos Santos Teixeira, do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - Recivil -, representando o Sr. Paulo Alberto Rizzo de Souza; Maria Cecília Duarte, Coordenadora de Programas Sociais e Planejamento Estratégico - Recivil -; Mirian Stamescon, Presidente da Fundação Sara Kali e Conselheira do Conselho Nacional de Igualdade Racial da Presidência da República; e os Srs. Perly Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; Marcelo Nicolliello, Coordenador de Integração dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, representando o Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais; Mauro Flávio Ferreira Brandão, Procurador de Justiça e Ouvidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Zarco Fernandes, representante dos ciganos de Minas Gerais; Rogério Marreco, Vereador à Câmara Municipal de Contagem; e Renam Cezário Oliveira, representando a Unidade Ciganos do Bairro São Gabriel, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se também a presença das Sras. Sílvia Helena Rocha Rabelo, Secretária Adjunta de Direitos da Cidadania de Belo Horizonte; Ofélia Hilário, Coordenadora de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Betim; Leilá Leonardos, Secretária Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; Judith Viegas, representante da OAB-MG e do Conselho Estadual da Mulher; Maria das Graças Rodrigues Sabóia, Coordenadora de Assuntos da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial da Prefeitura de Belo Horizonte; Maria da Paz, Consultora Técnica do Ministério da Saúde; e do Padre Wallace, da Pastoral Nômade, e do Sr. Geraldo Vítor, do Ministério da Cultura. O Deputado Carlin Moura, autor do requerimento que deu origem ao debate, passa às suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência recebe da Equipe de Projetos Sociais do Recivil cópia de proposta de emenda ao Orçamento da União. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2009.

André Quintão, Presidente - Delvito Alves - Irani Barbosa - Lafayette de Andrada.

Ata da 12ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/6/2009

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é inscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Secretário de Saúde, encaminhando os relatórios consolidados de prestação de contas do Sistema Estadual de Saúde de Minas Gerais, referentes à execução orçamentária do exercício de 2008 no período de janeiro a setembro; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Nivaldo Oliveira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passos e outros Vereadores dessa Casa Legislativa (16/6/2009); do Sr. Saulo Levindo Coelho, Provedor da Santa Casa de Belo Horizonte (16/6/2009); e do Sr. Luís Márcio Araújo Ramos, Presidente da Fhemig (20/6/2009). Retira-se da reunião o Deputado Carlos Pimenta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.372/2009 (Deputado Fahim Sawan), em turno único; 3.230/2009 (Deputado Doutor Rinaldo) e 3.238/2009 (Deputado Carlos Pimenta), em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.009/2009 (relator: Deputado Fahim Sawan), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.007, 4.010 a 4.011/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Fahim Sawan, Doutor Rinaldo e Carlos Mosconi (2) em que solicitam seja encaminhada ao Ipsemg correspondência enviada a esta Comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Passos e outros Vereadores; e seja realizada audiência pública com representantes do Ipsemg para debater a assistência à saúde dos servidores públicos estaduais. Neste momento, o Deputado Carlos Mosconi passa a Presidência ao Deputado Doutor Rinaldo para apresentar requerimentos de sua autoria. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlos Mosconi (2) em que solicita sejam realizadas audiências públicas para debater a incidência de hepatites virais B e C na população de Minas Gerais e a assistência prestada aos portadores da doença e para discutir o projeto de gestão integrada da saúde na Região Metropolitana de Belo Horizonte. O Presidente retoma os trabalhos e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima

reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2009.

Carlos Pimenta, Presidente - Ruy Muniz - Ana Maria Resende - Paulo Guedes.

ORDEM DO DIA

Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia, a realizar-se às 17 horas do dia 29/6/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembleia.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 29/6/2009, destinada à comemoração dos 45 anos de fundação da Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Ruy Muniz e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/6/2009, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debaterem, em audiência pública, com a presença de convidados, os critérios de avaliação das demarcações de terras indígenas em Minas Gerais, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER DA MESA DA ASSEMBLEIA

A Presidência da Casa recebeu ofício do Tribunal Superior Eleitoral (Mensagem nº 39/2009/SEPROCI/CPRO/SJD), comunicando decisão da lavra do Min. Eros Grau, infra transcrita na íntegra, lançada nos autos da Ação Cautelar nº 3.220, aviada pela Deputada Maria Lúcia Soares de Mendonça:

"Decisão

Trata-se de agravo regimental interposto por Nacib Duarte Bechir contra decisão monocrática proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski (artigo 16, § 5º, RITSE), decisão que deferiu o pedido de liminar para suspender os efeitos dos acórdãos impugnados através de recurso ordinário interposto neste Tribunal.

O TRE-MG decidiu pela cassação do mandato de Maria Lúcia Soares de Mendonça, Deputada Estadual eleita no pleito eleitoral de 2006, devido à representação por captação ilícita de recursos financeiros para a campanha eleitoral, nos termos do artigo 30-A da Lei nº 9.504/97.

O agravante alega, preliminarmente, que a ação cautelar deveria ser extinta sem julgamento do mérito, vez que a autora da cautelar não requereu sua citação como litisconsorte passivo necessário, nos termos do artigo 47, parágrafo único, do CPC, pois é primeiro suplente e autor da representação eleitoral julgada precedente.

No mérito, o agravante requer a cassação da liminar deferida. Afirma que: (i) este Tribunal, em sessão de 12/2/09, negou provimento ao RO nº 1.596 (Rel. Min. Joaquim Barbosa) e cassou o mandato do Deputado Federal Juvenil Alves, termos do artigo 30-A, § 2º, da Lei nº 9.504/97; (ii) Maria Lúcia Soares de Mendonça teve seu diploma e mandato cassados pelo TRE-MG por sua participação no "(...) Esquema Juvenil Alves, que irrigou os dutos de financiamento de sua campanha eleitoral, conforme se pode constatar da leitura do Acórdão 5.107/2008" (Grifos do

original) (fls. 219-220).

É o relatório.

Decido.

O agravo regimental há de prosperar.

Preliminarmente, admito o agravante como litisconsorte passivo necessário (artigo 47, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Precedentes: MC nº 1.704, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 16/9/05; MS nº 3.812, Rel. Min. Felix Fischer, DJ de 16/6/08.

Indefiro o pedido de extinção do processo sem julgamento do mérito, vez que a citação do agravante como tal, sendo matéria de ordem pública, poderia ter sido, inclusive, determinada de ofício. Ademais, nos termos do § 1º do artigo 249 do CPC, não houve prejuízo para o agravante, vez que o agravo interposto ocorreu de forma tempestiva.

No mérito, tenho que os elementos autorizadores da concessão da medida liminar não se encontram presentes no caso; os argumentos aportados pelo agravante não são suficientes para comprovar o fumus boni juris.

Os requisitos para concessão da tutela cautelar têm de ser perceptíveis de plano, não sendo de se exigir, do julgador, uma aprofundada incursão no mérito do pedido ou na dissecação dos fatos que lhe dão suporte, sob pena de antecipação do próprio conteúdo da decisão definitiva'. (STF, MS nº 26.415 MC/DF, Rel. Min. Carlos Ayres Britto.) Somado a isso, necessário que seja demonstrada a teratologia da decisão de cujos efeitos deseja-se a suspensão.

Conheço do agravo regimental e dou-lhe parcial provimento para cassar a liminar anteriormente concedida, nos termos do artigo 36, § 9º, do RITSE.

Nego seguimento à ação cautelar (artigo 36, § 6º, do RITSE).

Comunique-se ao Presidente da Assembleia Legislativa - MG, com a urgência que o caso requer.

À Secretaria Judiciária, para retificar a autuação e incluir Nacib Duarte Bechir como litisconsorte passivo.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2009.

Ministro Eros Grau, Relator."

Em face do "decisum" citado e após seu recebimento pelo Plenário, foi o comunicado encaminhado à Mesa para o devido processamento. Ato subsequente, foi a i. parlamentar notificada para que, caso assim quisesse, apresentasse sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Ficou ciente ainda que, esgotado o prazo, caberia à Mesa, em 15 (quinze) dias, proceder à instrução probatória e ao Relator emitir seu parecer. Este seria submetido à Mesa para votação. Tomada a decisão colegiada, esta seria comunicada ao Plenário. Tudo isso para render vassalagem aos dispositivos regimentais e constitucionais aplicáveis à espécie (CF - art. 53, V, § 3º; CEMGE - art. 58, V, § 3º; RI - art. 53, V, § 2º).

Registre-se que houve a necessidade de interpretar-se o Regimento Interno para permitir que o rito processual interno no caso em pauta guardasse coerência com o disposto nas Constituições Federal e Estadual.

A Sra. Deputada Maria Lúcia Soares de Mendonça apresentou tempestivamente sua peça defensiva transcrita abaixo:

"1. A ora manifestante teve contra si, intentada ação de investigação judicial eleitoral, ao fundamento de, com fulcro no artigo 30-A da Lei nº 9.504/97, ter suas contas de campanha desaprovadas.

2. Tal processo corre regularmente perante a Justiça Eleitoral, encontrando-se, hoje, sob exame do E. Tribunal Superior Eleitoral (docs. Anexos).

3. Quando do julgamento de sua ação no Tribunal Regional Eleitoral, este entendeu, diga-se, erroneamente, por determinar a imediata substituição da manifestante nesta Casa Legislativa, ao argumento de que as decisões em âmbito eleitoral não possuiriam efeito suspensivo.

4. Entretanto, como assente jurisprudência do E. Tribunal Superior Eleitoral, faz-se praxe o final exame das ações que envolvem cassação de mandato pelo mesmo.

5. Assim sendo, intentou a manifestante competente ação cautelar naquela Casa (doc. Anexo), na qual, em perfunctório exame, o Exmo. Ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar para manter a mesma no seu mandato até exame de mérito de seu recurso, que lá já se encontra. Tal procedimento visa resguardar bem precioso da democracia, qual seja, a soberania popular.

6. Inexplicavelmente, em decisão também monocrática, o DD Min. Eros Grau (relator originário) cassou a liminar concedida à manifestante, na data de 28 de abril próximo passado, em frontal contradição com a remansosa jurisprudência daquela Corte Superior.

7. Dentro de sua prerrogativa legal, a manifestante, de imediato, interpôs agravo regimental (doc. Anexo), com pedido urgente de liminar, visando reverter a equivocada decisão do então relator, Min. Eros Grau. Tal medida encontra-se conclusa ao atual relator Min. Ricardo Lewandowski e deve ser apreciada nos próximos dias.

8. A Carta Magna brasileira é cediça ao preservar os princípios e garantias fundamentais do cidadão, in verbis:

4 Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

...

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

...'

9. Como se vê, a Constituição brasileira confere à manifestante o direito à ampla defesa, ato soberano que a mesma pratica perante a Justiça Eleitoral, observando que seu processo ainda encontra-se sub judice.

10. Mais, em aplicação subsidiária, o item LVII da Carta Maior garante à manifestante a permanência em seu mandato até final julgamento de seu processo, uma vez que a perda de seu mandato constitui-se em sentença penal imutável.

11. Destarte, é de se esperar que esta Egrégia Casa aguarde o final pronunciamento da Justiça Eleitoral, em sede de mérito, para tomar as providências cabíveis, que podem, em última instância, defenestrar o mandato parlamentar da manifestante, pena maior em âmbito político.

12. Contando com o espírito democrático que norteia esta Casa Legislativa, requer a manifestante seja sobrestado o presente processo administrativo até o final julgamento de seu processo eleitoral, em estrito respeito à ordem constitucional que ora vige em nosso País."

Não havendo provas a serem coletadas, segue-se o parecer.

A Constituição Federal, em seu art. 55, V, § 3º, dispõe:

"Art. 55 - Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa."

Tal preceito dever ser obrigatoriamente observado no âmbito das Assembleias Legislativas, por força do § 1º do art. 27 da Carta Magna, "verbis":

"§ 1º - Será de quatro anos o mandato dos deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimento e incorporação às Forças Armadas."

E, por isso mesmo, a Constituição do Estado e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa repetem a regra constitucional pertinente à perda do mandato (CEMGE - art. 58, V, § 3º; RI - art. 53, V, § 2º).

Pode parecer insólito o fato de assegurar-se ampla defesa "in casu", considerando-se que esta já foi assegurada no Poder Judiciário, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Lex Legum. Além do mais, o princípio da Separação de Poderes é cláusula pétrea, ou seja, sequer pode ser modificada por Emenda Constitucional (art. 2º e art. 60, § 4º, III, da CF). Pergunta-se-ia então: qual a razão da ampla defesa se esta já foi observada anteriormente em outro Poder? Poderia o Poder Legislativo funcionar como uma instância revisora das decisões da justiça eleitoral?

A resposta só pode ser encontrada mediante a harmonização dos dispositivos mencionados.

A decisão da justiça eleitoral não pode ser mitigada ou revista pela Casa Legislativa. Se a opção fosse pela mitigação ou revisão do "decisum" do TSE, haveria confronto direto e explícito com a regra do art. 2º acima mencionada. No caso "sub examine" a decisão meritória só pode ser reformada no âmbito da justiça eleitoral, ou, em última instância, pelo Supremo Tribunal Federal.

Sendo assim, a "ampla defesa" não pode focar o mérito da decisão monocrática; ela serviria tão-somente para arguir alguma questão relacionada à forma, ou para verificar se a hipótese é de perda do mandato, consoante os ensinamentos do Professor José Tarcízio de Almeida Melo, atual Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, em sua obra "Direito Constitucional do Brasil";

"O caso de condenação criminal transitada em julgado devia ser tratado, como o de absenteísmo, de perda ou suspensão de direitos políticos e de decretação pela Justiça Eleitoral. Não há espaço para novo julgamento no Plenário da Casa Legislativa. A função deste será meramente declaratória. Nos três casos, como consta do § 3º do art. 55 da Constituição, a perda será declarada pela Mesa da Casa Legislativa a que pertence o Deputado ou o Senador, de ofício ou mediante provocação de seus membros, ou de partido político com representação no Congresso Nacional. Assegura-se ampla defesa. Entretanto, essa ampla defesa não poderá ir além da verificação da existência do caso constitucional de perda de mandato a fim de não significar revisão de coisa julgada ou interferência indevida em outro poder do Estado." (Grifouse.) (Del Rey. 2008. Belo Horizonte. pág. 723)

Não se deve olvidar, também, que a Câmara dos Deputados fez publicar recentemente o Ato da Mesa nº 37, de 31/03/2009, que "regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionados ao decoro parlamentar e de processo relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal", restando claro no art. 5º:

"Art. 5º - Nas hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal, a análise, no âmbito da Câmara dos Deputados, restringir-se-á aos aspectos formais da decisão judicial."

Observa-se, pois, que à Mesa não está reservado espaço para imiscuir-se em assuntos próprios da Corte Eleitoral.

Cabe aqui somente verificar se a hipótese configura-se hipótese eleita pela CF de perda de mandato ou se há alguma irregularidade formal na comunicação feita pelo TSE à Presidência da Assembleia. E neste ponto não se consegue vislumbrar qualquer defeito que possa ser mencionado. Há sim uma decisão judicial que leva à perda do mandato (art. 55, V c/c art. 121, § 4º, IV, da CF), comunicada devidamente à Presidência do Legislativo Mineiro.

Na defesa apresentada pela i. parlamentar, afirma-se que é praxe do TSE aguardar-se a decisão final das ações para só então decretar-se a perda do mandato. É aduzido, igualmente, que a Carta Magna assegura o direito à ampla defesa e que a perda do mandato neste momento consistiria em sentença penal imutável. Arrola, ainda, em seu favor, o art. 5º, LV e LVII, da CF.

As razões da defesa não merecem prosperar, "venia permissa".

O fato de o Tribunal Superior Eleitoral adotar como regra a perda do mandato somente após sua decisão final não afasta a incidência "in casu" de posição divergente expressamente tomada pelo Min. Eros Grau. Com efeito, ao cassar a liminar anteriormente concedida na Medida Cautelar proposta pela i. Deputada, o Tribunal fez prevalecer o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que lhe cassava o mandato. O efeito suspensivo imprimido pela anterior decisão liminar não mais prevalece e o Recurso Ordinário manifestado pela i. parlamentar não tem efeito suspensivo, como pode ser constatado pela simples leitura do art. 257 do Código Eleitoral:

"Art. 257. Os recursos eleitorais não terão efeito suspensivo."

Não há pois efeito suspensivo pela simples interposição de Recurso Ordinário. Faz-se mister a propositura de Medida Cautelar e decisão liminar favorável ao pleito do autor.

Com relação ao art. 5º, LV, do Documento Fundamental, cumpre dizer que no âmbito da Assembleia Legislativa a Deputada teve sua defesa assegurada e se houve algum prejuízo ao contraditório e à ampla defesa na esfera da justiça eleitoral, somente ao Poder Judiciário compete corrigir a irregularidade.

Afasta-se também o argumento centrado no art. 5º, LVII, da Constituição Federal. A um, porque não se trata de matéria penal, mas sim eleitoral. A dois, porque caso o TSE dê provimento ao apelo da Deputada, ela terá direito a retornar a Assembleia, ocupando uma das cadeiras do parlamento estadual.

Enfim, não há como a Casa desconhecer que, por força da decisão do Min. Eros Grau, na Medida Cautelar 3320, prevalece o acórdão do Colendo TRE-MG, nas Representações 4.804 e 4.809/2006, que cassou o diploma e o mandato da i. parlamentar. E, em sendo assim, conclui-se pela perda do mandato da Deputada, na forma do art. 53, V, § 2º do Regimento Interno.

É este o parecer submetido à apreciação da Mesa.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Weliton Prado - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.746/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto em epígrafe "dispõe sobre lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizados na fritura de alimentos nos encanamentos" da rede coletora de esgotos.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/11/2008 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Cabe-nos agora examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de proibir o lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizados na fritura de alimentos nos encanamentos da rede coletora de esgotos ou equivalentes no Estado.

Legalmente, os restos de gordura animal e de óleo vegetal de cozinha são enquadrados como resíduos sólidos resultantes de atividade doméstica ou industrial com a finalidade de preparar alimentos. Conforme estabelece o inciso XXIII, a seguir transcrito, do art. 4º da Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, estes não podem ser descartados na rede pública de esgotos ou em corpos d'água:

"Art. 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

(...)

XXIII - resíduos sólidos os resíduos em estado sólido ou semissólido resultantes de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, inclusive os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água".

Portanto, nesse ponto, o projeto não inova o ordenamento jurídico.

Também não inova a ordem jurídica a regra do projeto segundo a qual o poder público deverá estabelecer normas específicas para o controle desse tipo de resíduo, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 13.766, de 2000, textualmente:

"Art. 4º - Compete ao Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - estabelecer normas para recolhimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada de resíduo sólido que, por sua composição físico-química, necessite de procedimentos especiais para descarte no meio ambiente sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000".

Em relação aos arts. 4º a 7º do projeto, observamos que tais dispositivos violam o ordenamento constitucional, uma vez que estabelecem competências para a Copasa-MG, matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo, de conformidade com o art. 66, III, da Constituição do Estado:

"Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

(...)

III - do Governador do Estado:

(...)

e) a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta".

Como se sabe, constitucionalmente, a gestão do lixo domiciliar é atribuição municipal. Dessa forma, para sanar as irregularidades apontadas, propomos um mecanismo alternativo para auxiliar os Municípios no enfrentamento do problema do descarte ambientalmente inadequado de sobras de gordura e óleo de uso culinário. Em nossa avaliação, o Estado deve atuar de modo a incentivar o poder local a implantar a coleta seletiva desse tipo de resíduo sólido, em parceria com a comunidade e o setor produtivo, concepção que é desenvolvida no Substitutivo nº 1, apresentado na conclusão deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.746/2008 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Política Estadual de Beneficiamento de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal de Uso Culinário e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Beneficiamento de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal de Uso Culinário com o objetivo de:

I - proteger a saúde;

II - prevenir a contaminação dos solos e dos recursos hídricos;

III - evitar danos à rede de esgotos;

IV - informar a população quanto aos riscos ambientais causados pelo despejo de restos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal de uso culinário na rede de esgoto e às vantagens múltiplas dos processos de seu beneficiamento;

V - incentivar projetos de beneficiamento de restos de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso culinário;

VI - criar mecanismos que favoreçam a exploração econômica de restos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal de uso culinário, desde a coleta, o transporte e a revenda até os processos industriais de sua transformação.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entendem-se por Política Estadual de Beneficiamento de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal de Uso Culinário as ações desenvolvidas pelo poder público com a finalidade de incentivar a participação do meio empresarial e do terceiro setor na coleta, beneficiamento e descarte ambientalmente adequado de restos de óleo e gordura de uso culinário, como:

I - o apoio estratégico para o aprimoramento da atividade econômica e social voltada para o beneficiamento de resíduos de gordura e óleo de uso alimentar;

II - o desenvolvimento de campanhas educativas para a conscientização da sociedade sobre os riscos de danos ambientais causados pelo descarte inadequado desses resíduos na natureza e sobre as vantagens econômicas e sociais de seu beneficiamento;

III - o incentivo à criação de centros municipais de coleta de resíduos sólidos por meio de:

a) doação de bem imóvel desafetado de domínio estadual;

b) concessão, mediante contrato de direito público, gratuito, de uso especial de bem patrimonial do Estado;

c) doação de bens móveis do Estado;

IV - a criação de linhas de crédito;

V - o estímulo à pequena empresa e ao cooperativismo;

VI - a participação da sociedade civil e da iniciativa privada no planejamento e na implementação de ações e programas governamentais voltados para os fins desta lei;

VII - o estímulo às iniciativas municipais e não governamentais voltadas para a gestão integrada dos resíduos sólidos de que trata esta lei;

VIII - a realização de diagnóstico técnico do consumo e do descarte de restos de óleo e gordura de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ademir Lucas - Sebastião Costa.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Antônio dos Santos, ex-Vice-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte e ex-Presidente da Câmara desse Município (Requerimento nº 3.947/2009, do Deputado Domingos Sávio);

de congratulações com o Sr. Márcio Araújo de Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna, concedido pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (Requerimento nº 3.953/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Antônio Eduardo Martins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna, concedido pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (Requerimento nº 3.954/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Sra. Ellen Gracie Northfleet, Ministra do STF, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna, concedido pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (Requerimento nº 3.955/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Cel. PM Renato Vieira de Souza pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna, concedido pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (Requerimento nº 3.956/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.957/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Itamar Augusto Cautiero Franco pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.958/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. José Nicolau Maselli pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.959/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Patos de Minas pelo transcurso do 117º aniversário de emancipação desse Município e com o Sindicato dos Produtores Rurais pela realização de sua 51ª Festa Nacional do Milho (Requerimento nº 3.970/2009, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com o Sr. Pier Giorgio Senesi Filho pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.972/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Marcelino Maia de Lima Guerra pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.973/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Leonardo Rodrigues Belo Couto pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.974/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Roberto Vieira de Carvalho, Vice-Prefeito de Belo Horizonte, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.975/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. José Anchieta da Silva pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.976/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Sra. Márcia Maria Milanez pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.977/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. João Marcos Grossi Lobo Martins pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.978/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Sr. Raimundo Cândido Júnior pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna (Requerimento nº 3.979/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Subten. PM Cleubert Rodrigues de Oliveira pelos serviços prestados à comunidade e à Polícia Militar (Requerimento nº 4.025/2009, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Sd. PM Charles Pierre Santana pela atitude que levou à prisão de um assaltante em um ônibus da linha Santa Luzia-Belo Horizonte (Requerimento nº 4.026/2009, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso ao Sgt. BM Nilton César Mendes Leite e ao Cb. BM Renato de Campos Silva por ato de bravura praticado em 30/4/2009, ao intervirem com êxito em assalto (Requerimento nº 4.027/2009, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/6/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Duarte Bechir

nomeando Adilson Júnior Messias Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wander Borges

exonerando, a partir de 29/6/09, Carmen Teresa Lopes Alves do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a pedido, Marcella Fagundes Monteiro Brustolini Guerra do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da que lhe confere o art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.358, de 24/5/2005, resolve aplicar a penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, à Gráfica Yago Ltda., CNPJ nº 71.179.139/0001-92, em virtude do descumprimento de obrigação prevista na Ordem de Compra nº 215/2008, conforme apurado por meio do Processo Administrativo nº 5.969, de 2009.

Palácio da Inconfidência, 4 de junho de 2009.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Stand Up Consultoria e Assessoria em Comunicação Ltda. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em comunicação aos Deputados, assessores parlamentares, servidores da contratante e participantes de cursos de, formação oferecidos pela Escola do Legislativo. Vigência: 12 meses a partir de 25/6/2009. Dotação orçamentária: 1011-01.031.729-4239.(3.3.90.35). Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pampulha Abastecimento de Aeronaves Ltda. Objeto: fornecimento de combustível para aviação (querosene). Vigência: 12 meses a partir de 22/6/2009. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4239. (3.3.90.30). Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2009.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Guarda Mirim de Iturama. Objeto: doação de bens móveis declarados inservíveis (10 microcomputadores, marca Itautec, registros patrimoniais 022.640, 022.644, 022.664, 022.676, 022.694, 022.643, 022.654, 022.672, 022.684 e 022.713, avaliados em R\$250,00 cada). Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATAS

Projeto de Lei nº 3.443/2009

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 25/6/2009, na pág. 95, col. 2, no parágrafo único do art.1º, onde se lê:

"Lei nº 15.302, de 20 de janeiro de 2004", leia-se:

"Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004".

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 972/2007

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/6/2009, na pág. 54, col. 1, onde se lê:

"Sala das Comissões, 12 de junho de 2009", leia-se:

"Sala das Comissões, 17 de junho de 2009".